Bela Vista de Goiás
PREFEITURA
A transformação é agora!
GESTÃO 2025/2028

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em comunicação visual para confecção e instalação de sinalização da fachada/pórtico da sede do Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE, unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, situada em Goiânia/GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e instalação de sinalização na fachada/pórtico da sede do Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE, unidade especializada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, situada em Goiânia/GO.

O BSE presta apoio institucional à 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 25ª CIBM, incluindo o fornecimento, sem custo, de materiais de resgate e de primeiros socorros provenientes de seu almoxarifado, contribuindo para a redução da necessidade de aquisições próprias pela unidade. Também presta apoio operacional em ocorrências que demandam resgate especializado, quando necessário.

A execução da sinalização da fachada visa proporcionar adequada identificação visual da unidade, contemplando os elementos institucionais do CBMGO, identificação do Batalhão e sinalização de emergência, contribuindo para a identificação do local e para a adequada apresentação institucional da unidade.

Considerando que o BSE integra a estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e mantém relação de apoio institucional com a 25ª CIBM, a contratação busca atender à demanda apresentada para melhoria e adequação da identificação visual de sua sede.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para viabilizar a confecção e instalação da sinalização da fachada/pórtico do BSE, de acordo com as especificações e padrões institucionais estabelecidos para o objeto.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal aplicável.

A contratação direta deverá ser devidamente instruída em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante a juntada dos documentos necessários à caracterização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, comprovação da disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, conforme aplicável ao caso.

LUCAS Miqueli dos REIS SILVA
CAP QOC - RG 02.703
Comandante da 25ª CIBM

A contratação deverá observar, ainda, os princípios e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção de proposta apta a atender à necessidade da Administração e compatível com os preços praticados no mercado.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção, fornecimento e instalação da sinalização da fachada/pórtico da sede do Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE, situada em Goiânia/GO.

A contratação compreenderá a execução dos serviços de plotagem do pórtico com adesivo vinil, confecção e instalação de letras em PVC expandido, aplicação dos brasões institucionais e das inscrições de identificação e emergência, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais e técnicas empregados deverão ser adequados para a finalidade a que se destinam, especialmente quanto à aplicação em fachada e vidro, observando-se os padrões institucionais, as dimensões, o acabamento e as demais características definidas para cada item.

A solução contempla o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento e demais recursos necessários à execução e instalação integral do objeto, de forma a entregar a sinalização devidamente instalada e em condições adequadas de utilização.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os serviços deverão ser executados com materiais adequados para utilização em ambiente externo e compatíveis com as superfícies onde serão instalados, observando-se as especificações, dimensões, padrões institucionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A reprodução dos brasões, inscrições e demais elementos visuais deverá observar fielmente as artes aprovadas pela Administração, sem alteração das proporções, cores ou elementos institucionais.

### 5.1. Plotagem do pórtico

Plotagem do pórtico com adesivo vinil na cor "prata", com dimensão aproximada de 7,20 m x 4,44 m, incluindo fornecimento do material e aplicação.

O adesivo e a técnica de aplicação deverão ser adequados à utilização externa e à exposição às condições climáticas, garantindo acabamento uniforme e adequada aderência à superfície.

### 5.2. Letras caixa com brasões e identificação "Corpo de Bombeiros"

Confecção e instalação de letras caixa em PVC expandido de 20 mm, adesivadas, contemplando o Brasão do Estado de Goiás, o brasão do CBMGO e a inscrição "Corpo de Bombeiros" em tinta vermelha, conforme padrão institucional e arte previamente aprovada pela Administração.

### 5.3. Sinalização "EMERGÊNCIA LIGUE 193"

LUCAS Maciel dos REIS SILVA
CAP QOC – RG 02.703
Comandante da 25ª CIBM

Confecção e instalação de letras caixa em PVC expandido de 20 mm, com pintura, para instalação em vidro, contendo a inscrição "EMERGÊNCIA LIGUE 193", conforme arte e padrão definidos pela Administração.

### 5.4. Identificação do Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE

Confecção e instalação de letras em PVC expandido de 20 mm, com pintura, para instalação em vidro, contemplando o brasão da unidade – BSE e o nome por extenso "Batalhão de Salvamento em Emergência", conforme arte e padrão institucional definidos pela Administração.

### 5.5. Condições gerais dos serviços

A contratada deverá realizar a instalação utilizando técnicas, materiais, ferramentas e equipamentos adequados, garantindo alinhamento, fixação, acabamento e integridade dos elementos instalados e das superfícies existentes.

A arte final e a disposição dos elementos deverão ser submetidas à aprovação prévia da Administração antes da produção e instalação.

Todos os materiais empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, admitindo-se diferentes marcas ou fabricantes, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas, sem direcionamento a marca específica.

### 5.6. Critério de aceitação

Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a arte previamente aprovada pela Administração.

Os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de acabamento, problemas de fixação, divergências em relação à arte aprovada ou qualquer outra desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

## 6. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada dos serviços foi definida com base na necessidade apresentada pelo setor requisitante, considerando os elementos necessários à execução completa da sinalização da fachada/pórtico da sede do Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE.

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SV | Plotagem do pórtico com adesivo vinil "prata", dimensão aproximada de 7,20 x 4,44 m. | R$ 7.220,02 | R$ 7.220,02 |
| 02 | 01 | SV | Letras caixa em PVC expandido 20 mm, adesivadas, com o Brasão do Estado de Goiás, o brasão do CBMGO e a inscrição "Corpo de Bombeiros" em tinta vermelha. | R$ 3.460,00 | R$ 3.460,00 |

LUCAS Maciel dos Reis SILVA
CAP QOC - RG 82.703
Comandante da 23ª CIBM

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 01 | SV | Letras caixa em PVC expandido 20 mm, com pintura e instalação em vidro, contendo a inscrição "EMERGÊNCIA LIGUE 193". | R$ 1.749,97 | R$ 1.749,97 |
| 04 | 01 | SV | Letras em PVC expandido 20 mm, com pintura e instalação em vidro, contemplando o brasão da unidade – BSE e o nome por extenso "Batalhão de Salvamento em Emergência". | R$ 2.916,67 | R$ 2.916,67 |
| 05 | 01 | SV | Deslocamento e transporte da equipe técnica até a sede da unidade. | R$ 1.115,90 | R$ 1.115,90 |

**Justificativa da Quantidade**

As quantidades foram estabelecidas com base na demanda apresentada para a execução da sinalização da fachada/pórtico do Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE, contemplando os serviços necessários para sua identificação visual.

Foi prevista uma unidade de cada serviço por se tratar de intervenção específica em uma única fachada/pórtico, abrangendo a plotagem, os elementos de identificação institucional, a sinalização de emergência e o deslocamento necessário para a execução dos serviços.

Os quantitativos estabelecidos correspondem, portanto, à necessidade apresentada pelo setor requisitante para a execução integral do objeto, não havendo previsão de fornecimento ou execução parcelada.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 7.1. Requisitos de Habilitação

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública, observadas as exigências aplicáveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser exigidos, conforme aplicável:

a) Habilitação jurídica: documentação comprobatória da existência jurídica da empresa e de sua regular constituição;.

LUCAS Maciel dos REIS SILVA
CAP QOC - RG 62.703
Comandante da 25ª CIBM

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, na forma da legislação vigente;

c) Qualificação técnica: comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 7.2. Requisitos Técnicos da Contratação

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional suficiente para executar integralmente os serviços de comunicação visual previstos neste Termo de Referência, incluindo confecção, fornecimento, transporte e instalação dos elementos da fachada/pórtico.

Os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, especialmente quanto ao uso de adesivo vinil e PVC expandido de 20 mm, bem como ser compatíveis com aplicação em ambiente externo, fachada e superfícies de vidro, conforme o caso.

A execução deverá respeitar as artes e os padrões institucionais previamente aprovados pela Administração, mantendo as proporções, cores, inscrições, brasões e demais elementos definidos para a identificação visual do BSE e do CBMGO.

Não será exigida marca ou fabricante específico dos materiais, sendo admitidos produtos de qualquer procedência ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 7.3. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza, o baixo valor e a baixa complexidade do objeto, bem como a execução em prazo determinado, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação integral dos elementos de comunicação visual previstos neste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada conclusão dos serviços.

A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas, bem como as artes e os padrões institucionais previamente aprovados pela Administração.

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que os serviços que compõem o objeto são interdependentes e integram uma única solução de comunicação visual para a fachada/pórtico, sendo necessária a compatibilidade entre materiais, acabamento e instalação.

### 8.1. Prazo de Execução

O prazo para execução integral dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Execução pela contratada.

LUCAS Maciel dos REIS SILVA
CAP QOC - RG 02.765
Comandante da 25ª CIBM

Dentro desse prazo deverão estar compreendidas todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo elaboração e ajustes da arte, quando necessários, aprovação pela Administração, confecção dos elementos, transporte e instalação no local indicado.

### 8.2. Local de Execução

Os serviços deverão ser executados na sede do Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE, localizada na Rua 29-A, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.075-455.

A data e o horário para realização da instalação deverão ser previamente ajustados com a Administração, de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade.

### 8.3. Condições de Execução

Antes da confecção definitiva dos elementos de comunicação visual, a contratada deverá submeter a arte final à aprovação da Administração, não sendo permitida a produção ou instalação definitiva sem a respectiva aprovação.

A contratada será responsável pelo transporte, deslocamento da equipe, fornecimento dos materiais e pela instalação completa dos elementos, devendo adotar os cuidados necessários para evitar danos aos vidros, à fachada, ao pórtico e às demais estruturas existentes.

Os serviços deverão apresentar acabamento adequado, alinhamento, fixação segura e fidelidade às artes aprovadas, especialmente quanto aos brasões, cores, inscrições, proporções e demais elementos institucionais.

Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades constatados durante a execução ou no recebimento deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

## 9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características da contratação.

A Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e vinculará a contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, que deverão ser integralmente observadas durante a execução do objeto.

A emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução não afasta as obrigações e responsabilidades da contratada previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada após a execução integral do objeto, considerando a efetiva conclusão dos serviços de confecção, fornecimento e instalação dos elementos de comunicação visual previstos neste Termo de Referência.

LUCAS Maciel dos REIS SILVA
CAP QOC - RG 02.708
Comandante da 25ª CIBM

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, desde que constatado o cumprimento integral das condições e especificações estabelecidas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as condições administrativas aplicáveis.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, o pagamento ficará condicionado à respectiva correção pela contratada e ao posterior aceite pela Administração.

Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após a regular execução e o recebimento do objeto.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a contratação será realizada mediante pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa deverá buscar preços compatíveis com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando as especificações, quantitativos e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Os preços obtidos deverão ser analisados quanto à sua consistência e compatibilidade com o objeto, desconsiderando-se, quando devidamente justificado, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que possam comprometer a adequada formação do preço estimado.

O valor estimado da contratação e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços constará dos autos do processo administrativo, não integrando o presente Termo de Referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios, provenientes do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEMBOM, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente para atendimento da despesa.

A indicação da dotação orçamentária específica e demais informações pertinentes serão realizadas pelo setor competente e constarão dos autos do processo administrativo.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Execução, período considerado suficiente para abranger a execução do objeto, seu recebimento e os demais atos decorrentes da contratação.

LUCAS Maciel dos REIS SILVA
CAP QOC - RG 82.703
Comandante da 2ª CIBM

O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução dos serviços, que será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência.

A eventual necessidade de alteração do prazo deverá ser devidamente justificada e formalizada nos autos, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá:

a) executar integralmente o objeto nas condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à confecção e instalação da comunicação visual;

c) observar fielmente as artes e os padrões institucionais previamente aprovados pela Administração, especialmente quanto aos brasões, cores, inscrições, proporções e demais elementos de identificação;

d) submeter a arte final à aprovação da Administração antes da confecção e instalação definitiva dos elementos;

e) responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento da equipe técnica até o local de execução dos serviços;

f) executar a instalação com os cuidados necessários para evitar danos aos vidros, fachada, pórtico e demais estruturas existentes;

g) corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações e à arte aprovada;

h) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

j) comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou o cumprimento do prazo estabelecido;

k) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução dos serviços.

### 14.2. Obrigações da Contratante

A Contratante deverá:

a) fornecer à Contratada as informações, artes, padrões institucionais e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;



LUCAS Macielos REIS SILVA
CAP QOC RG 02-785
Comandante da 25ª CIBM

b) analisar e aprovar previamente a arte final apresentada pela Contratada antes da confecção e instalação;

c) permitir o acesso da equipe da Contratada ao local de execução, mediante prévio ajuste de data e horário;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo as providências necessárias à sua correção;

f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de sua conformidade;

g) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento do objeto e o atesto da documentação fiscal, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

**14.3. Fiscalização**

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela 2ª Ten QOC Ísis Menezes de Carvalho, designada para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscal acompanhar a conformidade da execução dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

As situações que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1. Das Sanções**

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.2. Das Multas**

LUCAS Maciel dos REIS SILVA
CAP QOC - RG 02.703
Comandante da 2ª CIPM

A aplicação de multa observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos eventualmente causados à Administração e as demais circunstâncias do caso concreto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de multa não impedirá, quando cabível, a aplicação das demais sanções previstas na legislação, observados os procedimentos legais pertinentes.

### 15.3. Do Procedimento

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

## 16. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos legalmente estabelecidos.

A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção da contratação não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da Contratada, nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão de descumprimentos ocorridos durante a execução do objeto.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisória e definitivamente, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e com a arte previamente aprovada pela Administração.

### 17.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, para verificação da conformidade dos serviços, materiais, acabamento, fixação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como da fidelidade à arte aprovada.

### 17.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da fiscal designada, após a verificação do atendimento integral às condições estabelecidas e desde que tenham sido sanadas eventuais inconformidades identificadas no recebimento provisório.

### 17.3. Rejeição e Correção do Objeto

LUCAS Maciel dos REIS SILVA
CAP QOC - RG 02703
Comandante da 25ª CIBM

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a arte aprovada pela Administração.

Nessa hipótese, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta e na Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Integram as condições da contratação, independentemente de transcrição, as especificações técnicas, a arte aprovada pela Administração e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

A Contratada responderá pela adequada execução do objeto, inclusive pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados, permanecendo responsável pela correção de eventuais vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis.

A fiscalização e o recebimento do objeto pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Bela Vista de Goiás, 11 de setembro de 2026.

LUCAS Maciel dos REIS SILVA
CAP QOC - RG 02.703
Comandante da 25ª CIBM

**Lucas Maciel dos Reis Silva – Cap QOC**
Comandante da 25ª CIBM – Bela Vista de Goiás